

Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização

Parte A

Dados Gerais do Relatório

Denominação do RM ^(a)	Relatório de Monitorização 2018 Processo de AIA n.º 2816/2015 - Projeto “Ampliação do Estabelecimento SAPEC Agro”	
Empresa ou entidade que elaborou o RM	ASCENZA Agro, S.A. (ex. SAPEC Agro S.A.)	
Data de emissão do RM	27/06/2019	Relatório Final ^(b) Sim X Não
Período de Monitorização a que se reporta o RM	Janeiro a dezembro de 2018	

Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora

Proponente	ASCENZA Agro, S.A. (ex. SAPEC Agro S.A.)
Autoridade de AIA	X Agência Portuguesa do Ambiente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Entidade Licenciadora	IAPMEI (ex-DRE LVT)

Dados do Projeto

Designação ^(c)	Ampliação do Estabelecimento SAPEC Agro
Procedimento de AIA	AIA n.º 2816/2015
Procedimento de RECAPE ^(d)	RECAPE n.º _____
N.º de Pós-Avaliação ^(e)	PA n.º 537
Áreas Sensíveis ^(f)	
Principais características do Projeto e projetos associados ^(g)	Ampliação de um estabelecimento já existente (SAPEC Agro, S.A.), sito no Parque Industrial SAPEC Bay, em Setúbal. Ampliação através da construção de novas unidades produtivas e <i>upgrades</i> de unidades já existentes, com aumento da capacidade licenciada. A alteração em apreço, “Ampliação do Estabelecimento SAPEC Agro”, foi enquadrada ao abrigo da subalínea i), da alínea c), do n.º 4, do artigo 1.º [Anexo II, n.º 6, alínea b)].

Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização ^(h)

Socioeconomia	Solos/uso de solos	Paisagem	Património
Qualidade do Ar	Flora/Vegetação	Fauna	Ruído
X Recursos Hídricos	Outro _____		

Parte B

Denominação do RM - Relatório de Monitorização 2018 Processo de AIA n.º 2816/2015 - Projeto "Ampliação do Estabelecimento SAPEC Agro"

Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental

Fator Ambiental ⁽²⁾ Recursos Hídricos - águas pluviais

Versão em Vigor do Programa de Monitorização ⁽³⁾	X DIA DCAPE _____ / ____ / ____		
Objetivos da Monitorização ⁽⁴⁾	1. Conformidade das águas pluviais com as normas em vigor aplicáveis, antes da descarga das mesmas no meio recetor (Lagoa das Patas e ponto distinto no estuário do Sado).		
	2. _____		
	3. _____		
	4. _____		
	(...) _____		
Fase do Projeto ⁽⁵⁾	Pré-construção	X Construção	X Exploração
Período da Monitorização	De janeiro a dezembro de 2018		
	Parâmetros	N.º de Pontos de Amostragem ⁽⁶⁾	Periodicidade
Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem	pH, temperatura, carência química de oxigénio (CQO), sólidos suspensos totais (SST), ortofosfatos, fósforo total, azoto amoniacal, nitratos, azoto kjeldahl, sulfatos, sulfitos, Dureza total, Carbono orgânico dissolvido (COD) e substâncias ativas (Cobre, Diurão 98%, Isoproturão 95%, Linurão 96%, Propanil 98%, 3,4-Dicloroanilina, 2,4 D, Bentazona, Clorpirifos 98%/Clorpirifos Tec. 98%, Dimetoato, Oxifluorfena 97%, Clorpirifos-Metil Tec., Deltametrina 98%/Crude Deltametrina, Fipronil Tech, Fosmet 95%, Permetrina Tec/Permetrina Crude, Folpet Tec./Folpec Tec. 95%, Lambda-Cialotrina 97%, Terbutilazina 97%, Desetilterbutilazina, Pendimetalina 95%, Famoxadona, Piriproxifen 95%).	Caixa C.2.11 da rede de águas pluviais	Duas vezes por ano (Bianual): - Outono (logo após os primeiros eventos de precipitação, depois do período seco), e; - Primavera.
	pH, CQO, SST,	Reservatórios Superficiais	Antes das

	Hidrocarbonetos Totais, Aldrina, Dieldrina, Endrina, Isodrina e Simazina.		descargas para a ETAR da Cachofarra.
	pH, temperatura, CQO, SST, ortofosfatos, fósforo total, azoto amoniacal, nitratos, azoto kjeldahl, sulfatos, sulfitos e pesticidas (Terbutilazina 97%).	Caixa de pluviais da zona de implantação da IP de Sulfonilureias	Duas vezes por ano (Bianual): - Outono (logo após os primeiros eventos de precipitação, depois do período seco), e; - Primavera.
Principais Resultados da Monitorização ⁽⁷⁾	Em relação à <u>primeira monitorização na caixa C.2.11</u>, houve excedências em relação aos parâmetros fósforo total, clorpirifos, clorpirifos-metil, folpet, fosmet, lambda-cialotrina, linurão, oxifluorfena, permetrina, propanil, dimetoato, terbutilazina, 3,4-dicloroanilina, destiliterbutilazina, piriproxifene, cobre total e pendimetalina. <u>Na segunda campanha</u> efetuada aos <u>efluentes pluviais da Caixa C.2.11</u> revelou excedências nos parâmetros fósforo total, azoto amoniacal, azoto Kjeldhal, clorpirifos, clorpirifos-metil, lambda-cialotrina, linurão, oxifluorfena, propanil, dimetoato, terbutilazina, 3,4-dicloroanilina, desiliterbutilazina, piriproxifene, cobre total e pendimetalina. Como fator mitigante, todavia, cumpre referir que, neste caso, as excedências das NQAs não têm qualquer impacto no meio, uma vez que todos os efluentes pluviais foram recolhidos nos reservatórios superficiais e alvo de controlo analítico prévio, tendo sido depois todas as águas pluviais encaminhadas para a ETAR da Cachofarra, mediante consentimento prévio da entidade gestora - Águas do Sado, S.A. No caso da monitorização na zona da <u>IP/Sulfonilureias</u>, e relativamente à <u>primeira campanha</u>, verificaram-se excedências nos parâmetros fósforo total e terbutilazina. Na segunda campanha registaram-se excedências nos parâmetros fósforo total, azoto amoniacal, azoto Kjeldhal e terbutilazina. Os resultados da primeira campanha da zona das IP/Sulfonilureias, devido às excedências registadas, foram comunicados às entidades competentes através de e-mail com a referência C31/2018, a 28 de maio, até 24 horas após a receção dos resultados. Tal como indicado na LA, até 15 dia após a comunicação das excedências deverá ser enviado o relatório detalhado da ocorrência, que neste caso foi igualmente remetido por email, no dia 18 de junho de 2018, com a referência C36/2018. As excedências da segunda campanha foram comunicadas às entidades competentes, no dia 23 de novembro e no dia 27 de novembro, através de e-mail com as referências C51/2018 e C52/2018, respetivamente. A comunicação foi realizada faseadamente uma vez que os boletins emitidos pelos laboratórios (LAIST e Laboratório de Resíduos da ASCENZA) não foram disponibilizados no mesmo dia. Ainda em relação à 2ª campanha, no dia 14 de dezembro de 2018, através de e-mail com a referência C53/2018, foi remetido o relatório detalhado das excedências. No relatório detalhado foram apresentados boletins referentes a amostragens realizadas no rio Sado, perto da zona de descarga dos efluentes do Parque Industrial SAPEC Bay (incluindo os efluentes pluviais provenientes da zona IP/Sulfonilureias), do mesmo dia da amostragem na caixa e de uma semana após da recolha na caixa. Ambos os boletins demonstram que no meio recetor (rio Sado) não houve excedência do parâmetro terbutilazina, não tendo por isso havido diminuição da qualidade da água do meio recetor. É assim possível concluir que apesar da descarga de efluentes pluviais provenientes da zona das IP/Sulfonilureias não		

	cumprir todos os parâmetros definidos no plano de monitorização da DIA (quando comparados com os NQAs), a qualidade da água do meio não sofre alterações decorrentes dessa mesma descarga. Este pressuposto é a base do novo plano de monitorização, que impele à monitorização do meio em vez de apenas exigir a conformidade dos efluentes descarregados.
--	---

CONCLUSÕES		
Eficácia das condicionantes e medidas de minimização e compensação ⁽⁸⁾	Relativamente aos teores de contaminantes nas águas pluviais, constata-se com base nos resultados das monitorizações realizadas em 2018 que os objetivos de qualidade fixados para as águas superficiais foram excedidos em alguns dos parâmetros analisados, tanto na ZIP como nas Sulfonilureias.	
	Ressalva-se ainda, que todo o efluente pluvial proveniente do lote industrial (ZIP) é encaminhado para os reservatórios superficiais construídos para o efeito, pelo que os impactes negativos são considerados de magnitude não significativa e idêntica à prevista no EIA, uma vez que durante 2018 não houve lugar a descargas no meio, tendo sido a totalidade do efluente pluvial encaminhado para a ETAR da Cachofarra.	
	Contudo, e tal como já referido, o plano de monitorização dos recursos hídricos foi revisto, tendo sido o entendimento da entidade competente a supressão da monitorização nas caixas das redes de efluentes pluviais, e iniciada a monitorização no meio, podendo assim aferir-se quanto à qualidade do mesmo.	
Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de medidas ⁽⁹⁾	Tendo o novo plano de monitorização sido efetivado no início de 2019, e, portanto, não haver ainda histórico de acordo com o novo plano de monitorização, não se propõem, para já, novas ou alterações às medidas implementadas.	
Recomendações ⁽¹⁰⁾	Não aplicável.	
Conclusões globais para o caso de RM Final ⁽¹¹⁾	Não aplicável.	
Proposta de Programa de Monitorização	X Manutenção (de acordo com o já previsto em termos de alterações/revisão)	
	Alteração ⁽¹²⁾	1.
		2.
		3.
		(...)
	Cessação	
Fundamentos que sustentam a proposta ⁽¹³⁾		
1. O plano de monitorização dos recursos hídricos foi alterado, tendo sido efetivado no início de 2019. Este novo plano, tem por base um trabalho de cooperação entre a APA/ARH e a ASCENZA e pressupõem a monitorização do meio (considerando a aplicação das NQA no meio e não ao efluente no ponto de descarga). Adicionalmente, o novo plano suprime as monitorizações nas caixas, uma vez que estas monitorizações não revelam nenhuma informação quanto à qualidade do meio. Tendo em conta este novo plano, do qual ainda não existe histórico, não se considera necessário alterações dos planos de monitorizações, atualmente em vigor.		

	2.
	3.
	(...)

Data 27/06/2019

ASCFNZA AGRO, S.A.

Carvalho

Assinatura do responsável

Notas Informativas:

- De acordo com o referido no ponto 1.7 do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro a Ficha Resumo deve respeitar as especificações técnicas definidas no documento *Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital* publicado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O preenchimento da Ficha Resumo, da responsabilidade do proponente, consubstancia documento autónomo ao Relatório de Monitorização e é enviada à Autoridade de AIA em simultâneo com o respetivo Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo está concebida de modo a concentrar, num único documento, informação resumida e relevante do relatório, por forma a permitir uma perceção clara e imediata sobre os principais resultados da monitorização, os efeitos ambientais provocados pelo (s) projeto (s), assim como sobre a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a adequabilidade do Programa de Monitorização.
- Toda a informação incluída na Ficha Resumo deve constar do Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização integra 2 partes distintas, designadamente a Parte A que compreende dados gerais do Relatório de Monitorização, do projeto e das entidades envolvidas/responsáveis e a Parte B com os *Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental*.

Orientações de Preenchimento da Ficha Resumo:

Deverá ser preenchida uma Ficha Resumo por projeto de execução.

No entanto, caso o Programa de Monitorização seja comum a mais do que um projeto, deverá ser apresentada uma Ficha Resumo única para o conjunto dos projetos em causa. Neste caso a parte A da Ficha Resumo é preenchida uma única vez, devendo a informação relativa à *Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora* e aos *Dados do Projeto* ser replicada e incluir informação individualizada de cada um dos projetos e entidades envolvidas/responsáveis.

Em qualquer dos casos, sempre que um relatório integre a monitorização de mais do que um fator ambiental, a parte B desta ficha é preenchida em número de vezes igual ao número de fatores ambientais monitorizados.

Notas explicativas de Preenchimento da Ficha Resumo:

Parte A - Dados Gerais do Relatório

- Denominação do Relatório de Monitorização em conformidade com o título do documento.
- Indicar caso se trate do Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

- (c) Denominação do projeto de execução de acordo com a designação atribuída aquando do procedimento de AIA ou caso se aplique aquando do procedimento do RECAPE.
- (d) Se aplicável indicar o n.º de RECAPE.
- (e) Indicar o n.º de Pós-avaliação atribuído ao projeto sempre que o mesmo já tenha sido comunicado ao proponente (Nota: o n.º de pós-avaliação será atribuído e comunicado ao promotor após receção da informação referida na a) do ponto 3 da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro).
- (f) Afetação, total ou parcial, de áreas sensíveis nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (g) Indicar as principais características do projeto e projetos associados, em conformidade com as tipologias e parâmetros tipificados no Anexo I ou II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (h) Indicar os fatores ambientais que foram monitorizados e são considerados no Relatório de Monitorização referenciado.

Parte B – Dados do Relatório de Monitorização por Fator ambiental:

- (1) Denominação do relatório em conformidade com a referenciada na parte A da Ficha Resumo.
- (2) Identificar o fator ambiental e caso se aplique a respetiva especificidade desse fator ambiental objeto de monitorização (a título de exemplos: para os fatores ambientais flora ou fauna, especificar o grupo ou espécie em causa; para os recursos hídricos, indicar águas superficiais, águas subterrâneas ou erosão hídrica; (...)).
- (3) Indicar a versão do Programa de Monitorização que está em vigor e o âmbito em que o mesmo foi aprovado e/ou revisto (ex: DIA, DCAPE, 3º ano da fase de exploração, aquando aprovação do Relatório X).
- (4) Apresentar uma síntese dos objetivos da monitorização.
- (5) Indicar a fase do projeto na data da realização da monitorização.
- (6) Indicar o n.º de pontos de amostragem, nas zonas de influência do projeto e nas áreas de controlo.
- (7) Apresentar uma síntese dos resultados mais relevantes e os impactos ambientais identificados no RM, relacionando-os com as atividades do projeto, com os resultados de monitorizações anteriores e com os impactos identificados no procedimento de AIA. Realçar os impactos não previstos no procedimento de AIA e a respetiva relação com o projeto.
- (8) Indicação sintetizada das condicionantes e medidas de minimização e compensação implementadas no âmbito do fator ambiental e respetiva eficácia. Para as condicionantes ou medidas que não esteja demonstrada a sua eficácia, devem ser indicadas as causas e os impactos em questão.
- (9) Indicar a necessidade de alteração de medidas, implementação de medidas corretivas/adicionais e/ou suspensão de medidas, com base nos impactos ambientais em causa.
- (10) Indicar eventuais recomendações a ter em consideração em futuras campanhas de monitorização ou nos próximos relatórios, bem como resumidamente os fundamentos que as sustentam.
- (11) Caso o relatório configure o Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devem ser indicadas as principais conclusões resultantes de uma análise integrada e global dos resultados (principais impactos ambientais, eficácia das condicionantes e medidas previstas) obtidos ao longo do período de

- monitorização. Em função dos resultados deve ser avaliada a necessidade de dar continuidade à monitorização.
- (12) Indicar os aspetos que consubstanciam proposta de alteração ao Programa de Monitorização.
- (13) Indicar resumidamente os fundamentos que sustentam a proposta para a manutenção, cessação ou revisão do programa de monitorização.